

Lei n.º 19/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - O Artigo 1.º e seu parágrafo da Lei n.º 15/56, de 21 de novembro de 1956, terá a seguinte redação:-

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir por doação e por compra de João Lopes Filho, duas áreas de terras anexas, abaixo descritas, conforme planta do conjunto que será parte integrante desta lei, e situadas nos subúrbios desta cidade, para a construção do prédio do Ginásio Estadual de Angatuba, a saber:

a) - por doação:- uma área de terras de forma regular, com 1.820 metros quadrados, com a delimitação seguinte:-

ao norte, na extensão de 26 metros, com Herdeiros de José Basile e José Aparecido Vieira; ao oeste, na extensão de 70 metros com a área descrita na letra (b); ao sul, na extensão de 26 metros com João Lopes Filho e ao nascente, na extensão de 70 metros com José Antonio Alves, Augusto Martins Vieira e João Lopes Filho, por uma rua projetada.

4) - por compra: - uma área de terras de forma regular, com 4.200 metros quadrados, com a delimitação seguinte: - ao norte, na extensão de 60 metros, com José Aparecido Vieira; ao oeste, na extensão de 70 metros, com João Lopes Filho, por uma rua projetada; ao sul, na extensão de 60 metros, com João Lopes Filho e ao nascente, na extensão de 70 metros, com a área descrita na letra (a).

§ Único - Os característicos das áreas constantes das letras (a) e (4), formam um só todo, com as dimensões nelas descritas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 27 de novembro 1.956

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário